

LEI Nº 363/2017

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 352/2016 (LOA); Lei nº 351/2016 (LDO); Lei nº 340/2015 (PPA); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Atr. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2017, na importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para custear despesas com Condicionamento/redirecionamento das transferências Constitucionais de Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012 – DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2016:

16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.03 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

0036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

96 – Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Trata o Artigo 25 Da Lei Complementar Nº 141, de 2012.



1030200362.314 – Manutenção Das Atividades do Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial.

3.3.96.30.09 – Material Farmacológico R\$
200.000,00

3.3.96.30.35 – Material Laboratorial R\$ 50.000,00

3.3.96.30.36 – Material Hospitalar R\$ 150.000,00

3.3.96.39.13 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis..... R\$ 50.000,00

1030200361.287 – Aquisição de Veículos Novos e ou Usados Destinados ao Fundo Municipal de Saúde

4.4.96.52.30 – Veículo de Tração Mecânica R\$
350.000,00

TOTAL..... R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

16.00 – Fundo Municipal de Saúde.

16.02 – Departamento de Farmácia Básica.

10 – Saúde.

301- Atenção Básica.

0038- Assistência Farmacêutica.

90- Aplicações Diretas.

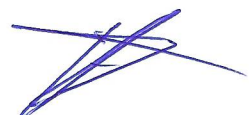
1030100382.249- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.90.3200- Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 200.000,00

16.03- Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial.

244 – Assistência Comunitária.

0037 – Serviços de Assistência Psicológica e Social.



1024400372.232 – Manutenção do Caps.

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 90.000,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

00.36- Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

1030200362.269 – Manutenção das Atividades do Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial.

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 510.000,00

Total..... R\$ 800.000,00

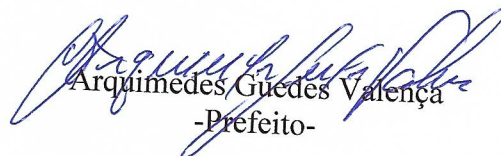
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício de 2017.

Art. 4º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de abril de 2017


Arquimedes Guedes Valença
-Prefeito-

PUBLICADO EM:
11 / 04 / 2017
